



PORTARIA Nº 836 de 20 de OUTUBRO de 2020.

Outorga a Guaxe Construtora LTDA o direito de uso dos Recursos Hídricos para captações de água no Córrego sem denominação, Ribeirão Buriti, Rio Diamantino, Córrego Acorizal, Ribeirão Quebra Canela, Córrego Lajinha, Córrego Pacoval, Córrego do Limão.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, LILIAN FERREIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 05, de 22 de agosto de 2017, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 3884/GOUT/CCRH/SURH/2020, de 20 de outubro de 2020, acostado às fls 146 a 150 f/v, do processo SAD Nº 325914/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Outorga a Guaxe Construtora LTDA, CNPJ: 02.837.996/0001-10, doravante denominada Outorgada, o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água provisória no Córrego sem denominação, Ribeirão Buriti, Rio Diamantino, Córrego Acorizal, Ribeirão Quebra Canela, Córrego Lajinha, Córrego Pacoval, Córrego do Limão, nos municípios de Diamantino, Alto Paraguai, Nortelândia, Arenápolis, Santo Afonso/MT, com a finalidade de serviços e outros usos (umidificação de vias para terraplenagem): Restauração e melhoramento do pavimento de Rodovia da Rodovia MT - 240/ Acesso a Alto Paraguai/MT 160, Trecho: Entroncamento da BR 364 (Novo Diamantino) - Santo Afonso/Acesso a Alto Paraguai/Entroncamento da MT 240 - no Município de Nova Marilândia/MT, com extensão de 100,68 k, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento P-3 - Alto Paraguai Superior, Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

I - Captação superficial nº 01, no córrego sem denominação na coordenada geográfica: 14º24'45,73" de Latitude Sul e 56º25'55,12" de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 7,2 m³/h (0,0020 m³/s ou 2,0 l/s), variando, mensalmente, conforme consta na tabela 1 em anexo, volume anual de 13.824,0 m³, no Município de Diamantino;



II – Captação superficial nº 02, no Ribeirão Buriti na coordenada geográfica: 14°25'43,92" de Latitude Sul e 56°26'13,81" de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 7,2 m³/h (0,0020 m³/s ou 2,0 l/s), variando, mensalmente, conforme consta na tabela 2 em anexo, volume anual de 13.824,0 m³, no Município de Diamantino;

III – Captação superficial nº 03, no Rio Diamantino na coordenada geográfica: 14°27'55,08" de Latitude Sul e 56°29'42,08" de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 7,2 m³/h (0,0020 m³/s ou 2,0 l/s), variando, mensalmente, conforme consta na tabela 3 em anexo, volume anual de 13.824,0 m³, no Município de Alto Paraguai;

IV – Captação superficial nº 04, no Córrego Acorizal na coordenada geográfica: 14°30'14,11" de Latitude Sul e 56°33'00,15" de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 7,2 m³/h (0,0020 m³/s ou 2,0 l/s), variando, mensalmente, conforme consta na tabela 4 em anexo, volume anual de 13.824,0 m³, no Município de Alto Paraguai;

V – Captação superficial nº 05, no Ribeirão Quebra Canela na coordenada geográfica: 14°30'23,32" de Latitude Sul e 56°39'25,88" de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 7,2 m³/h (0,0020 m³/s ou 2,0 l/s), variando, mensalmente, conforme consta na tabela 5 em anexo, volume anual de 13.824,0 m³, no Município de Alto Paraguai;

VI – Captação superficial nº 06, no Córrego Lajinha na coordenada geográfica: 14°27'54,04" de Latitude Sul e 56°46'35,52" de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 7,2 m³/h (0,0020 m³/s ou 2,0 l/s), variando, mensalmente, conforme consta na tabela 6 em anexo, volume anual de 13.824,0 m³, no Município de Nortelândia;

VII – Captação superficial nº 07, no Córrego Pacoval na coordenada geográfica: 14°24'59,24" de Latitude Sul e 56°52'17,28" de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 7,2 m³/h (0,0020 m³/s ou 2,0 l/s), variando, mensalmente, conforme consta na tabela 7 em anexo, volume anual de 13.824,0 m³, no Município de Arenápolis;

VIII – Captação superficial nº 08, no Córrego do Limão na coordenada geográfica: 14°26'51,15" de Latitude Sul e 56°57'59,73" de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 7,2 m³/h (0,0020 m³/s ou 2,0 l/s), variando, mensalmente, conforme consta na tabela 8 em anexo, volume anual de 13.824,0 m³, no Município de Arenápolis;

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 28 de dezembro de 2025, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.



Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º A Outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela Outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual nº 6.945, de 05 de novembro de 1997.

Art. 8º A Outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 20 de outubro de 2020.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMpra-SE..

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
SEMA/MT



ANEXO

Tabela nº 01 - Captação nº 01 - Córrego sem denominação
Coordenadas Geográficas - Lat. 14º24'45,73"S e Long. 56º25'55,12"W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,0020	8	20
Fevereiro	0,0020	8	20
Março	0,0020	8	20
Abril	0,0020	8	20
Mai	0,0020	8	20
Junho	0,0020	8	20

Volume total anual (m³): 13.824,0

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,0020	8	20
Agosto	0,0020	8	20
Setembro	0,0020	8	20
Outubro	0,0020	8	20
Novembro	0,0020	8	20
Dezembro	0,0020	8	20

Tabela nº 02 - Captação nº 02 - Ribeirão Buriti
Coordenadas Geográficas - Lat. 14º25'43,92"S e Long. 56º26'13,81"W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,0020	8	20
Fevereiro	0,0020	8	20
Março	0,0020	8	20
Abril	0,0020	8	20
Mai	0,0020	8	20
Junho	0,0020	8	20

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,0020	8	20
Agosto	0,0020	8	20
Setembro	0,0020	8	20
Outubro	0,0020	8	20
Novembro	0,0020	8	20
Dezembro	0,0020	8	20



Volume total anual (m³): 13.824,0

Tabela nº 03 – Captação nº 03 – Rio Diamantino

Coordenadas Geográficas – Lat. 14°27'55,08"S e Long. 56°29'42,08"W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,0020	8	20
Fevereiro	0,0020	8	20
Março	0,0020	8	20
Abril	0,0020	8	20
Mai	0,0020	8	20
Junho	0,0020	8	20

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,0020	8	20
Agosto	0,0020	8	20
Setembro	0,0020	8	20
Outubro	0,0020	8	20
Novembro	0,0020	8	20
Dezembro	0,0020	8	20

Volume total anual (m³): 13.824,0

Tabela nº 04 – Captação nº 04 – Córrego Acorizal

Coordenadas Geográficas – Lat. 14°30'14,11"S e Long. 56°33'00,15"W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,0020	8	20
Fevereiro	0,0020	8	20
Março	0,0020	8	20
Abril	0,0020	8	20
Mai	0,0020	8	20
Junho	0,0020	8	20

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,0020	8	20
Agosto	0,0020	8	20
Setembro	0,0020	8	20
Outubro	0,0020	8	20
Novembro	0,0020	8	20
Dezembro	0,0020	8	20

Volume total anual (m³): 13.824,0

Tabela nº 05 – Captação nº 05 – Ribeirão Quebra Canela

Coordenadas Geográficas – Lat. 14°30'23,32"S e Long. 56°39'25,88"W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,0020	8	20
Fevereiro	0,0020	8	20
Março	0,0020	8	20
Abril	0,0020	8	20
Mai	0,0020	8	20
Junho	0,0020	8	20

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,0020	8	20
Agosto	0,0020	8	20
Setembro	0,0020	8	20
Outubro	0,0020	8	20
Novembro	0,0020	8	20
Dezembro	0,0020	8	20

Volume total anual (m³): 13.824,0

Tabela nº 06 – Captação nº 06 – Córrego Lajinha

Coordenadas Geográficas – Lat. 14°27'54,04"S e Long. 56°46'35,52"W DATUM: SIRGAS2000



MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,0020	8	20
Fevereiro	0,0020	8	20
Março	0,0020	8	20
Abril	0,0020	8	20
Mai	0,0020	8	20
Junho	0,0020	8	20

Volume total anual (m³): 13.824,0

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,0020	8	20
Agosto	0,0020	8	20
Setembro	0,0020	8	20
Outubro	0,0020	8	20
Novembro	0,0020	8	20
Dezembro	0,0020	8	20

Tabela nº 07 - Captação nº 07 - Córrego Pacoval
Coordenadas Geográficas - Lat. 14°24'59,24"S e Long. 56°52'17,28"W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,0020	8	20
Fevereiro	0,0020	8	20
Março	0,0020	8	20
Abril	0,0020	8	20
Mai	0,0020	8	20
Junho	0,0020	8	20

Volume total anual (m³): 13.824,0

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,0020	8	20
Agosto	0,0020	8	20
Setembro	0,0020	8	20
Outubro	0,0020	8	20
Novembro	0,0020	8	20
Dezembro	0,0020	8	20

Tabela nº 08 - Captação nº 08 - Córrego do Limão
Coordenadas Geográficas - Lat. 14°26'51,15"S e Long. 56°57'59,73"W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,0020	8	20
Fevereiro	0,0020	8	20
Março	0,0020	8	20
Abril	0,0020	8	20
Mai	0,0020	8	20
Junho	0,0020	8	20

Volume total anual (m³): 13.824,0

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,0020	8	20
Agosto	0,0020	8	20
Setembro	0,0020	8	20
Outubro	0,0020	8	20
Novembro	0,0020	8	20
Dezembro	0,0020	8	20

